



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N. 131-76

AUTORIZA A DERRUBADA DE ARVORES NO TERRENO DA PREFEITURA

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a / providenciar a derrubada de árvores necessárias no terreno da Prefeitura Municipal, para a obtenção de madeira a ser utilizada na construção dos reservatórios de água, a ser procedida pela SESP e Prefeitura.

Artigo 2º- Esta autorização ficará sujeita ao plantio em dobro, de árvores derrubadas, para a proteção do manancial de água que abastece atualmente a cidade.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 18/05/1.976.

PEDRO NELCIDO KAFER
PREFEITO MUNICIPAL